



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

01 DE JULHO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1854/2026

de 01 de julho de 2026.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MAMANGUAPE/PB E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do
Município, e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de
Mamanguape, expressas na Resolução CMS nº 004/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, no período diurno, nas dependências da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus IV (Litoral Norte) – Mamanguape, com o Tema Central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, em estrita consonância com a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026.

Parágrafo único. A 10ª Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde no âmbito local, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990, e terá a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, analisar os serviços prestados e propor diretrizes para as Políticas de Saúde Pública nas esferas municipal, estadual e federal, subsidiando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, bem como o Plano Estadual de Saúde e o Plano Nacional de Saúde para o ciclo do Plano Plurianual (PPA) 2028-2031.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB será organizada e realizada conjuntamente pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora instituída para este fim.

Parágrafo único. O Regulamento e o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que detalharão a metodologia dos grupos de trabalho e os critérios de paridade com limite estimado de 120 participantes, serão aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e publicados nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A coordenação executiva dos trabalhos da Conferência caberá ao(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao(a) Coordenador(a) Adjunto(a) ou Secretário(a) Executivo(a) designado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. As despesas decorrentes da organização, mobilização, infraestrutura e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 01 de julho de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MAMANGUAPE GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025,
o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio
oficial de divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de
inteira responsabilidade dos órgãos e entidades
que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape
(Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-official> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.